



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA

E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

RESOLUÇÃO N° 01-2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE PROCEDIMENTO PARA AS PEQUENAS COMPRAS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO DE QUE DISPÕE A LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, e tendo em vista o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e eu, Presidente promulgarei a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a forma de procedimento para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Procedimento Administrativo para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Pública do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

Art. 2º CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, independentemente da fonte de execução dos recursos, deverá observar as regras desta Resolução.

**CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO**

TIPO DE PROCEDIMENTO

Art. 3º Será considerado válido o contrato verbal no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais, onze centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O valor disposto no caput será atualizado anualmente, por meio de ato de competência do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/21.

INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 3º desta Resolução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA

E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

§ 1º As despesas referidas no Art. 3º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, acompanhadas de processo simplificado de pagamento de pequeno valor, no qual deverá conter:

I – Formalização da demanda de pequeno valor, especificando a descrição geral do objeto, planilha ou tabela contendo a ordem dos itens e suas respectivas descrições;

II – Comprovação de preço simplificada acerca da despesa a ser empenhada, liquidada e paga, a fim de garantir a compatibilidade do preço aferido com a realidade de mercado local;

III – Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviços, na realização da pesquisa de preços no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI, ficando aqui estabelecido como critérios para procedimentos de seleção destes fornecedores/prestadores de serviços, os critérios de regionalidade, participação prévia em licitações, banco de fornecedores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI, Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros métodos de pesquisa de fornecedores a serem adotados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI.

IV – Comprovação de regularidade, fiscal, social e trabalhista, nos termos do inc. III do art. 62 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Sendo;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual,

F) Documentos Pessoais do representante da contratada

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Consórcio do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA

E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

V – Autorização do ordenador de despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVA. § 2º A comprovação de preço simplificada referida no inciso II do §1º deste artigo, será realizada pelo Setor de Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOSLECENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVA, no qual definirá a estimativa de despesa, a ser realizada através de pesquisa direta enviada para, no mínimo, 3 (três) fornecedores, encaminhando-se as empresas selecionadas e-mail oficial contendo as especificações acerca das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, para o qual se pretende aferir o preço de mercado. § 3º O fornecedor/prestador de serviços selecionado será aquele que apresentar a proposta de menor preço conforme estabelecido no §2º do artigo 4º desta Resolução, ficando autorizado a realização da despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 196

São João do Ivaí/PR, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA
PRESIDENTE